

- Lei nº 540-

Autoriza Contratar Serviços.

O Sôro de Paracatu, por seus representantes, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Sica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos de um engenheiro civil para orientar e fiscalizar as obras públicas do município, podendo para isso dispor até a importância de cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), no corrente exercício.

Art. 2º = O profissional receberá um vencimento mensal fixo de R\$ 5.000,00 e mais 10% (dez por cento) sobre a taxa arrecadada pela municipalidade pela aprovação de toda planta de construção requerida dentro deste período.

Art. 3º = Sica aberto o crédito especial de R\$ 50.000,00 para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de julho de 1960.

Presidente da câmara

Secretário *Luiz Fortuna*



CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL